

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA - RETIFICADO EM 06/11/2020

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura sediada na Praça Mariana Leite Felix, 800, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná e Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, criada pelo Decreto Municipal nº 180/2020 e nº 211/2020 nomeada pela Portaria Municipal nº 102/2020 e nº 117/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, José Roberto Furlan, e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 209/2020 e Decreto Municipal nº 212, de 05 de novembro 2020 torna público que no período de 06 a 20 de novembro de 2020, estará aberto o Edital de Chamamento Público para o "Prêmio em Reconhecimento à Trajetória", nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - OBJETO

2.1 – O objeto deste edital é a premiação pelo Reconhecimento de Trajetória, a ser concedido para artistas, espaços, e grupos culturais de Jardim Alegre, por conta de sua atividade cultural e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Jardim Alegre como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

## 3 - DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. A premiação é destinada à artistas, espaços e grupos culturais que atuam nas seguintes áreas:
- 3.1.1. Cultura Tradicional;
- 3.1.2. Dança;
- 3.1.3. Artes Plásticas;
- 3.1.4. Música;
- 3.1.5. Literatura;
- 3.1.6. Artes visuais;
- 3.1.7. Artesanato;
- 3.1.8. Empresa de produção cultural

#### 4 - DO VALOR

- 4.1. Serão concedidos Prêmios em Reconhecimento à Trajetória, em vista da contribuição feita à comunidade jardim alegrense, no valor total de R\$ 25.904,60 (vinte mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), a ser distribuído da seguinte forma:
- 4.1.1. Até 3 (três) grupos, que receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada; e
- 4.1.2. Até 20 (vinte) pessoas físicas que receberão o valor de R\$ 845,23 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) cada.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo:
- 5.1. Artistas, espaços, e grupos culturais, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste Edital;
- 5.1.1.Os artistas, fazedores de cultura, agentes culturais devem fazer suas inscrições como pessoa física:



- 5.1.2.Os artistas, fazedores de cultura, agentes culturais que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;
- 5.1.3. Os grupos e coletivos, com CNPJ, farão suas inscrições como pessoa jurídica.
- 5.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.
- 5.2.1. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu Presidente e ou Vice-Presidente:

## 6 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei Federal nº 9.784/1999, art.º 10);
- 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 6.1.4. pessoa física que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 6.1.5. pessoa jurídica cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito como pessoa física;
- 6.1.6. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 6.1.7. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 6.1.8. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- 6.1.8.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, do Estado e do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- 6.1.8.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- 6.1.8.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- 6.1.9. pessoas jurídicas de direito público e privado da administração direta ou indireta;
- 6.1.10. membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc (CTGCLAB) ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- 6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura;
- 6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital Anexo II) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- 6.3. Caso seja contemplado em mais de um Edital com o mesmo objeto do presente certame, realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por mais de um ente da federação, deverá optar por apenas um.

### 7 - DA INSCRIÇÃO

7.1. No momento de inscrição, para sua habilitação no presente Chamamento Público, o participante deverá entregar a seguinte documentação:

#### 7.2. Para pessoa física:

7.2.1. Ficha de inscrição e Declarações (Anexos I a III) devidamente preenchidos;



- 7.2.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- 7.2.1.2. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- 7.2.1.3. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- 7.2.1.4. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade CPF;
- 7.2.1.5. Cópia do PIS/PASEP;
- 7.2.1.6. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Serviços ao Cidadão pessoa física; CND Federal Pessoa Física
- 7.2.1.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 7.2.1.9. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 7.2.1.10. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1.11. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN PR; Consulta CADIN.;
- 7.2.1.12. Comprovante de atuação e experiência na área como agente cultural no SIC.Cultura;
- 7.2.1.13. 1 DVD, consoante item 9 do presente Edital;

#### 7.2.2. Para pessoa jurídica:

- 7.2.2.1. Ficha de inscrição e Declarações (Anexos I a III) devidamente preenchidos;
- 7.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 5.2.1 do Edital;
- 7.2.2.2. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- 7.2.2.3. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 7.2.2.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 7.2.2.5. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União
- 7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS
- 7.2.2.7. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas
- 7.2.2.8. Cópia do CPF do representante legal;
- 7.2.2.9. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- 7.2.2.10. Comprovante de atuação e experiência na área como agente cultural no SIC.Cultura;
- 7.2.2.11. 1 DVD, consoante item 9 do presente Edital.
- 7.3. Os documentos para inscrição deverão ser entregues em fotocópia legível, ficando à critério da Comissão Temporária de Gestão de Cultura da Lei Aldir Blanc a solicitação de qualquer documento em via original.
- 7.4. Os documentos, observadas as orientações acima, deverão ser protocolados por completo, presencialmente, exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizado na Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no período de 06/11/2020 a 20/11/2020, no horário das 08h00min. às 11h30min.e 13h00 às 17h30min.
- 7.5. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte dos interessados, acarretará em sua inabilitação;
- 7.6. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
- 7.7. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram;
- 7.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente se cadastrar no **SIC.Cultura** acessando o site <a href="https://www.sic.cultura.pr.gov.br/">https://www.sic.cultura.pr.gov.br/</a> e se categorizar como "Agente Cultural".



- 7.9. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no SIC.Cultura.
- 7.10. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem:
- 7.11. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.
- 7.12. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) artistas, ou responsável pelos espaços e grupos culturais:
- 7.13. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 7.14. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

8.1 O protocolo da inscrição, prevista no item "7.4", deverá ser feito por meio de envelope devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA/DIVISÃO DE CULTURA

ASSUNTO/MOTIVO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - ENVELOPE -

DOCUMENTAÇÃO

**SOLICITAÇÃO: PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA** 

REQUERENTE:

## 9 – DA PROPOSTA – DA TRAJETÓRIA

9.1. No momento de inscrição, o participante deverá entregar:

#### 9.1.1. Pessoa física:

- 9.1.1.1. vídeo gravado em DVD no formato MPEG, em que o próprio participante narra sua trajetória. O vídeo deverá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- 9.1.1.2. Registro de materiais (portfólio) que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual:

#### 9.1.2. Pessoa jurídica:

- 9.1.2.1. vídeo gravado em DVD no formato MPEG em que a trajetória do grupo ou coletivo seja narrada. O vídeo deverá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- 9.1.2.3. Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

### 10 - DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

- 10.1. As avaliações serão realizadas Comissão de Seleção e Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 216/2020 e instituída pela Portaria Municipal nº 121/2020;
- 10.2. A Comissão conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação;



- 10.2. A Comissão conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 10.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
- 10.3.1. 1ª etapa: "Habilitação", onde a Comissão verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas de acordo com o Item 7, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- 10.3.2. 2ª etapa: "Análise de Mérito", em que a Comissão avaliará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Item 9.1 deste Edital.
- 10.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:
- 10.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- 10.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 10.4.1.3. Não estejam cadastrados no SIC.Cultura;
- 10.4.1.4. Estejam com cadastros incompletos no SIC.Cultura;
- 10.4.1.5. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- 10.4.1.6. Em que o proponente não atenda diligência da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, no prazo estipulado;
- 10.4.1.7. Sejam de direito autoral de terceiro;
- 10.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 13 deste Edital.
- 10.5. Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados na 1ª etapa, e a Comissão emitirá pareceres baseados nos seguintes quesitos:

Critérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Relevância cultural na comunidade	0	10	15	20	25
Impacto econômico/social da atividade cultural exercida na comunidade	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade da atividade cultural	0	5	10	15	20
Domínio do saber e da prática cultural apresentada	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada superior a 24 meses.		6	9	12	15
Total da pontuação					100

- 10.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão.
- 10.7. Nesta etapa serão aprovados as trajetórias que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.
- 10.8. Caso o número de trajetórias inscritas seja superior ao número de prêmios possíveis, o critério de seleção e desempate se dará por meio da pontuação obtida no item 10.5 deste edital, e, havendo



a permanência do empate, a comissão no uso de suas atribuições legais deliberará de forma sumária, a data e ordem de inscrição dos proponentes como critério de desempate.

10.9 As trajetórias que forem classificadas por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente premiada, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, após avaliação feita pela Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, publicará o resultado FINAL contendo a relação dos premiados no site <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/</a> e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações;
- 11.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os premiados deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:
- 11.1.1. Para pessoas físicas:
- 11.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP pessoa física;
- 11.1.1.2. Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.
- 11.1.2. Para pessoas jurídicas:
- 11.1.2.1. Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 11.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

#### 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento relativo à premiação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, por meio de depósito bancário em conta corrente;
- 12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Identificação da Despesa: 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros). Subelemento de Despesa: 3.3.90.31.01.00 (Premiações Culturais). Dotação Orçamentária: 07.002.27.812.0039.2264 MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA. Fonte de Recurso: 1031 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura). Valor Total: R\$ 25.904,60 (vinte e cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e Avaliação em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizado na Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.
- 13.2 O Presidente Comissão de Seleção e Avaliação responderá, de forma fundamentada, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do protocolo desta;
- 13.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data limite para recebimento da documentação;
- 13.4. Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 13.5. Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.



- 13.6. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção e Avaliação, em até 2 (dois) dias úteis:
- 13.2. Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 13.3. Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 13.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e realizados por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal;
- 13.7. A deliberação acerca dos recursos será publicada no site: <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/</a> e no Diário Oficial do Município;
- 13.7.1. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 13.7.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no site <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/</a> será encaminhada pelo e-mail casadacultura@jardimalegre.pr.gov.br com o assunto RESULTADO DO RECURSO, indicando a etapa.
- 13.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgações relativas a este Chamamento Público;
- 14.2. À Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos inscritos quaisquer direitos.
- 14.3. A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, não se responsabiliza por falhas na inscrição da trajetória por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da trajetória, transferência de dados ou acesso ao edital;
- 14.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 14.5. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria.
- 14.6. Todos os atos relativos à este processo de chamamento público serão exclusivamente, pela via digital em: <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/</a> e publicados no Diário Oficial do Município;
- 14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura e, naquilo que couber, à Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, ficando eleito o foro da Comarca de Ivaiporã para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail casadacultura@jardimalegre.pr.gov.br ou no site <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/">https://www.jardimalegre.pr.gov.br/casadacultura/</a>.



## 15 - CRONOGRAMA

Período	Fases
05 de novembro	Publicação do Edital no D.O
06 a 20 de novembro	Inscrições
06 e 09 de novembro	Impugnação do Edital
10 de novembro	Resultado da Impugnação
23 de novembro	Análise de Documentos e Publicação da lista de habilitados no D.O
24 e 25 de novembro	Prazo para recurso do resultado de habilitação
26 e 27 de novembro	Análise e julgamento dos recursos
27 de novembro	Publicação do resultado dos recursos no D.O
30 de novembro a 04 de dezembro	Análise das propostas de contrapartida
04 de dezembro	Publicação da lista de contemplados no D.O

#### 16 - ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os anexos a seguir

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO



# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

IDENFICAÇÃO			
Código:		Tipo de agente:	
Nome Agente:			
E-mail/Chave de Acesso	:		
Nome Artístico:			
CPF:			
RG:	Órgão expedid		UF Órgão expedidor:
Data de nascimento:		Sexo:	
Endereço:			Número:
Complemento:			
Bairro:			
CEP:			
Localidade:			
CONTATOS			
Tipo Contato:			
Contato:			
DADOS PROFISSIONAI			
Informações complemen	tares:		
Registro Profissional:			
Companhia:			
Área Cultural:			
Código:		Área de atuação	
Categoria:	Código:		Sigla:
Classificação:	Código:	Sigla:	



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

Declaro, para fins de participação no processo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

	Jardim Alegre,	_ de novembro de 2020.
Nome completo e CPF do participante ou representa	nte legal da pessoa	 jurídica e assinatura



# ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

	Público Prêmio em Reconhecimer lardim Alegre, Estado do Paraná	nto à Trajetória, decl	
Bairro	, CEP 86.860.000.	nº,	
		Jardim Alegre	e, de novembro de 2020.
	Assinatura e CPF	do participante	



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

CONTINATO DE INCIMIO EM NECONITECTIME	ENTO À TRAJETÓRIAque en	tre si celebram, de um
lado, o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pela	a Secretaria Municipal de Esp	oorte, Lazer e Cultura /
Divisão de Cultura, doravante denominado CC	ONTRATANTE ou LICENCIAE	DO, com sede à Praça
Mariana Leite Felix nº 800, centro, Jardim Ale	gre, Paraná, neste ato repre	sentado pela Chefe da
Divisão de Cultura, Sra. Ana Paula Mariano do	os Santos, portador do RG nº	<sup>)</sup> 10.915.273-0/PR e do
CPF/MF Nº 099.506.929-89, e a	, CNPJ nº	,
neste ato representada pela	, RG	, emitida pelo
neste ato representada pela , com sede na Rua		, emitida pelo oravante denominado
	, d	oravante denominado om o disposto nas Leis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do presente instrumento de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, de sua trajetória, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público XX/2020 de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, ser divulgada por meio de suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro**. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A licença de direitos inclui o uso oneroso das trajetórias permanentemente, a contar da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro**: Os direitos patrimoniais, autorais e de licenciamento serão de responsabilidade dos premiados envolvidos.

**Parágrafo Segundo**: A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura /Divisão de Cultura e a Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O LICENCIADO pagará ao LICENCIANTE receberá a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) se for grupo e R\$ 845,23 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) se for individual.

**Parágrafo Primeiro**: O pagamento pelo licenciamento do conteúdo será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato de Licenciamento.

Parágrafo Segundo: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: • Dotação Orçamentária: 07.002.27.812.0039.2264— REPASSE FEDERAL LEI ALDIR BLANC - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA — LEI FEDERAL 14.017/2020, sendo: Valor de R\$ 25.904,60 (vinte e cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos) na Natureza da Despesa: 33.90.36.00 — (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica) - Subelemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00Serviços Técnicos Profissionais). Fonte de



Recursos: 1031 (PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS).

#### CLÁUSULA QUARTA

Em razão do presente licenciamento, o LICENCIANTE se declara gestor dos direitos autorais da trajetória acima identificada e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o LICENCIADO, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o LICENCIADO, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único: Caso o LICENCIADO seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no "caput" da cláusula quarta acima, a LICENCIANTE obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O LICENCIADO obriga-se a disponibilizar sua trajetória para a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, permanentemente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.406/2020 e 9.610/98, pode acarretar as seguintes penalidades ao LICENCIANTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: I. Advertência por escrito;

- II. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pago pelo licenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

Nome Completo CPF

**Testemunha**: Nome Completo CPF



**Testemunha**: Nome Completo CPF